



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER

REQUERIMENTO N° /2026

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja **REITERADA** solicitação encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretária de Saúde. ilustríssima, Senhora Nadja Kelly, **referente aos seguintes requerimentos.**

REQUERIMENTO N ° 2154/2025	Requerimento para que seja realizada a: COMPRA DE ALIMENTOS VINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARUARU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE OS ALIMENTOS FAÇAM PARTE DO CARDÁPIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
REQUERIMENTO N ° 1424/2025	Requerimento para que: HAJA A REALIZAÇÃO DE UM NOVO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
REQUERIMENTO N ° 617/2025	Requerimento para que: Haja a realização de um novo concurso público para a contratação de novos agentes comunitário de saúde (ACS) e agente comunitário de combate à endemias (ACE).
REQUERIMENTO N ° 102/2025	Requerimento para que viabilizem o estudo e a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no Sítio Malhada de Pedra, 3º Distrito do Município de Caruaru.
REQUERIMENTO N ° 1836/2025	Requerimento para que: HAJA A VALORIZAÇÃO DA CATEGORIA DOS AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL - ASBs

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR



JUSTIFICATIVA

O pleito ora formulado foi objeto de requerimentos em 2025, referente às proposições acima mencionadas, conforme cópia anexa, para o qual solicito especial atenção.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 30 de Janeiro de 2026.

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretária de Saúde, Senhora Nadja Kelly, para que seja realizada a:

COMPRA DE ALIMENTOS VINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARUARU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE OS ALIMENTOS FAÇAM PARTE DO CARDÁPIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar das famílias que vivem na zona rural do município de Caruaru, sendo os agricultores da zona rural produtores de grande relevância econômica, social e cultural para o município de Caruaru, ao mesmo tempo em que visa assegurar **alimentação saudável e de qualidade** aos pacientes da rede municipal de saúde.

A adoção dessa medida trará **duplo benefício**: (1) o fortalecimento da economia local por meio da valorização da produção agrícola dos agricultores da zona rural e (2) a melhoria da qualidade nutricional da alimentação ofertada nos hospitais e UPAs do município, priorizando alimentos frescos, livres de agrotóxicos e cultivados de forma sustentável.

Vereador
Raminho
Xavier

Assinado de forma
digital por Vereador
Raminho Xavier
Dados: 2025.08.01
22:04:14 -03'00'

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A proposição ora apresentada encontra **amparo constitucional e legal**, nos arts 6º e 23 inciso VIII, da Constituição Federal, vejamos:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

Como vimos nos dispositivos constitucionais acima citados, a alimentação é um direito social fundamental, sendo competência da administração pública do município oferecê-la com qualidade, de modo, a assegurar a qualidade de vida e saúde da população

A **Lei nº 11.947/2009 (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar)** que dispõe sobre a alimentação de qualidade nas escolas estabelece um **precedente importante de que, no mínimo, 30% dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos públicos devem ser oriundos da agricultura familiar**. Esse modelo pode e deve ser estendido para outras políticas públicas de alimentação, inclusive no âmbito hospitalar.

No mesmo sentido temos a **Lei 11.326/2006 (Lei da Agricultura Familiar)** que estabelece normas que induzam o poder público a fomentar políticas específicas para a agricultura familiar. O que inclui inseri-la nos sistemas de compras públicas como merenda e alimentos hospitalares.

Nesse sentido, o presente instrumento busca garantir que o Município de Caruaru, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, passe a adquirir alimentos diretamente dos agricultores da zona rural do município para a composição das refeições servidas nos hospitais e unidades de saúde municipais.

Tal medida representa uma ação concreta de promoção da saúde, combate à pobreza, incentivo à agricultura familiar e respeito à cultura local. É dever do poder público agir como indutor do desenvolvimento local e garantir que os recursos públicos também sejam instrumento de transformação social.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja recebido ante o relevante interesse público.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 01 de agosto de 2025.

Vereador
Raminho
Xavier

Assinado de forma
digital por Vereador
Raminho Xavier
Dados: 2025.08.01
21:59:22 -03'00'

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER (PSD)

REQUERIMENTO DE Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município. Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretária de Saúde. ilustríssima, Senhora Nadja Kelly, para que:

**HAJA A REALIZAÇÃO DE UM NOVO CONCURSO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.**

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o direito e assistência à saúde é um direito fundamental presente em nossa Carta Magna de 1988, de modo que para esse direito possa chegar a população urge a necessidade de profissionais qualificados na área da saúde para que possam atuar junto à população prestando auxílio no que diz respeito à garantia deste direito.

Outrossim, sabemos que a demanda de pessoas que necessitam de suporte médico, em todas as especialidades, quando falamos em saúde pública, está cada vez maior. Por esse motivo, os profissionais que já atuam na área não estão conseguindo suprir a grande demanda, o que tem gerado contratempos que, por vezes, são difíceis de serem solucionados.

Nesse sentido cabe trazer à baila o que dispõe o art 6º da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Observa-se pela redação acima mencionada que o direito à saúde é um direito social previsto no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que é imprescindível que haja a sua manutenção para que o município não venha a incorrer no cerceamento desse direito.

No mesmo sentido é necessário nos debruçarmos sobre a redação do art. 23, II da Constituição Federal de 1988, que dispõe:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

(...)

Isto posto, é de competência do município cuidar da saúde e assistência pública das pessoas, principalmente daquelas que são portadoras de alguma deficiência.

Nesse sentido, a nomeação de novos profissionais da área vai permitir com que a prestação à saúde seja realizada de forma diligente, sem sobrecarregar os profissionais que já estão atuando há um bom tempo.

A realização do concurso na área da saúde vai permitir com que novos profissionais, recém formados, possam ter a oportunidade de ingressar na sua área de formação e enveredar.

Reitera-se que é competência do município dispor de serviços de saúde à população deste, é o que leciona o art. 30, VII da Constituição Federal, quando diz:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

(...)

O município de Caruaru carece de novos **PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, QUAIS SEJAM, NAS ÁREAS DA ENFERMAGEM, FARMÁCIA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, RADIOLOGIA E ETC.** De modo, que houve o desligamento considerável de profissionais da área, o que traz por consequência um déficit considerável, sendo prejudicial para a população caruaruense. Tendo em vista, que se o número de profissionais não acompanha o crescimento populacional do município, bem como, as suas necessidades que são crescentes, é natural que esse direito seja cerceado pela ausência de profissionais na área.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Isto posto, um concurso público nas áreas acima mencionadas é de extrema necessidade e urgência para que haja a efetiva garantia e manutenção do direito à saúde a população caruaruense.

Isto posto, apresento o presente requerimento, ante o déficit apresentado no números de profissionais na áreas da saúde, quais sejam, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, auxiliares de farmácia, radiologistas dentre outros, o que acarreta o cerceamento dos serviços na área da saúde pela falta de profissionais suficientes ante a alta demanda da população que necessitam de assistência na área da saúde.

Ato contínuo, o grande número de denúncias já realizadas pela ausência desses serviços em vários bairros do município de Caruaru, tal qual na zona rural, que nesse contexto de escassez dos respectivos serviços é a mais afetada.

Salienta-se que a nomeação de novos profissionais da área após o processo seletivo do concurso público realizado, permitirá com que haja a devida garantia e manutenção do direito constitucional à saúde, permitindo com que pessoas idosas e aquelas que possuem alguma deficiência possam ter acesso aos serviços de saúde através dos profissionais habilitados e qualificados para tal.

Como vimos em todo o corpo do presente instrumento, é de competência do município a garantia e manutenção dos direitos fundamentais da sociedade, sendo um deles, o direito à saúde.

Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja aprovado ante o relevante interesse público.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência aos parlamentares acima citados, bem como, a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 29 de abril de 2025.

Vereador
Raminho
Xavier

Assinado de forma
digital por Vereador
Raminho Xavier
Dados: 2025.04.29
09:15:37 -03'00'

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER

REQUERIMENTO Nº /2025.

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município. Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretária de Saúde. ilustríssima, Senhora Nadja Kelly, para que: **Haja a realização de um novo concurso público para a contratação de novos agentes comunitário de saúde (ACS) e agente comunitário de combate à endemias (ACE).**

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o direito e assistência à saúde é um direito fundamental presente em nossa Carta Magna de 1988, de modo que para esse direito possa chegar a população urge a necessidade de profissionais qualificados na área da saúde para que possam atuar junto à população prestando auxílio no que diz respeito à garantia deste direito.

Outrossim, existem meios de prevenção que necessitam de atenção, tendo em vista que a prevenção às endemias presentes em determinadas regiões do município é primordial para evitar a proliferação de doenças que são capazes de degradar a vida das pessoas. Nesse sentido cabe trazer à baila o que dispõe o art 6º da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Observa-se pela redação acima mencionada que o direito à saúde é um direito social previsto no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que é imprescindível que haja a sua manutenção para que o município não venha a incorrer no cerceamento desse direito.

No mesmo sentido é necessário nos debruçarmos sobre a redação do art.23, II da Constituição Federal de 1988, que dispõe:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

(...)

Isto posto, é de competência do município cuidar da saúde e assistência pública das pessoas, principalmente daquelas que são portadoras de alguma deficiência.

Nesse sentido, a nomeação de novos profissionais da área vai permitir com que a prestação à saúde possa chegar de forma ativa dentro da casa daqueles que dispõem de alguma dificuldade. De modo que os agentes comunitários de saúde tornam-se os representantes do município que buscam ouvir as necessidades de saúde da população, sendo o contato direto entre a administração pública e a sociedade.

Reitera-se que é competência do município dispor de serviços de saúde à população deste, é o que leciona o art. 30, VII da Constituição Federal, quando diz:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

(...)

O município de Caruaru carece de novos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE). De modo, que houve o desligamento considerável de profissionais da área, o que traz por consequência um déficit considerável, sendo prejudicial para a população caruaruense. Tendo em vista, que se o número de profissionais não acompanha o crescimento populacional do município, bem como, as suas necessidades que são crescentes, é natural que esse direito seja cerceado pela ausência de profissionais na área.

Isto posto, um concurso público nas áreas acima mencionadas é de extrema necessidade e urgência para que haja a efetiva garantia e manutenção do direito à saúde a população caruaruense, de modo mais atencioso a população da zona rural do município, que por inúmeros fatores, sendo eles, geográficos, ausência de transporte, financeiro entres tantos outros, não conseguem ter acesso direto aos meios de prevenção de endemias e aos equipamentos que garantem a manutenção da saúde.

Isto posto, apresento o presente requerimento, ante o déficit apresentado no números de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Endemias (ACE), acarretando no cerceamento dos serviços de prevenção às endemias e a manutenção da saúde da população do município desde a zona urbana a rural.

Ato contínuo, o grande número de denúncias já realizadas pela ausência desses serviços em vários bairros do município de Caruaru, tal qual na zona rural, que nesse contexto de escassez dos respectivos serviços é a mais afetada. Salienta-se que a nomeação de novos profissionais da área após o processo seletivo do concurso público realizado, permitirá com que haja a devida garantia e manutenção do direito constitucional à saúde, permitindo com que pessoas idosas e aquelas que possuem alguma deficiência possam ter acesso aos serviços de prevenção a endemias e aos serviços de saúde através dos profissionais habilitados e qualificados para tal.

Como vimos em todo o corpo do presente instrumento, é de competência do município a garantia e manutenção dos direitos fundamentais da sociedade, sendo um deles, o direito à saúde, bem como, a prevenção de novas endemias que possam fragilizar a saúde da população.

Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja aprovado ante o relevante interesse público. Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência aos parlamentares acima citados, bem como, a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 11 de março de 2025.

Vereador
Raminho Xavier

Assinado de forma digital por
Vereador Raminho Xavier
Dados: 2025.03.11 10:34:37
-03'00'

VEREADOR RAMINHO XAVIER – AUTOR

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER

REQUERIMENTO N° /2025.

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, extensivo à Secretária de Saúde, Senhora Nadja Kelly e ao Secretário de Urbanismo e Obras, Senhor Andrews de Melo, para que viabilizem o estudo e a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no Sítio Malhada de Pedra, 3º Distrito do Município de Caruaru.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade atender às reivindicações dos moradores da comunidade acima mencionada. Por este motivo, apresento este pleito à consideração dos demais pares, uma vez que se trata de importante benfeitoria para a população que irá utilizar diariamente os serviços oferecidos por esta UBS.

Tal obra é de grande importância, visando descentralizar as demandas dos serviços de saúde que são oferecidos hoje pela UBS Serra Velha e visando levar os atendimentos para mais próximo da população.

Com a realização desta obra, a população dos sítios Malhada de Pedra, Serra dos Pintos, Jiquiri, Ameixas, Riachão e Serra Verde não precisariam procurar atendimento na Unidade Básica de Saúde de Serra Velha, e passariam a ser atendidos na nova unidade de saúde.

Solicito ao Poder Executivo e aos órgãos competentes, que viabilizem a execução dessa importante pleito, possibilitando assim, melhoria na qualidade de vida dos cidadãos das localidades acima mencionadas. Diante do exposto, e convicto da aprovação unânime dos demais pares, solicito que se dê ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense..

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2025.

Vereador
Raminho Xavier

Assinado de forma digital por
Vereador Raminho Xavier
Dados: 2025.02.04 08:47:57
-03'00'

VEREADOR RAMINHO XAVIER – AUTOR

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER (PSD)

REQUERIMENTO DE Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município. Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretária de Saúde. ilustríssima, Senhora Nadja Kelly, para que:

HAJA A VALORIZAÇÃO DA CATEGORIA DOS AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL - ASBs

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o direito e assistência à saúde é um direito fundamental presente em nossa Carta Magna de 1988, de modo que para esse direito possa chegar a população urge a necessidade da valorização dos profissionais que atuam na área da saúde, especificamente na área da odontologia, não menos importante, os auxiliares de saúde bucal.

Outrossim, muitos são os problemas enfrentados pelos ASBs no que tange o seu salário, haja vista que este torna-se incompatível com a função exercida e demais responsabilidades que diariamente são designadas aos profissionais desta área mesmo que não seja de sua competência. Nesse sentido, é preciso observar que o acúmulo de responsabilidades que estão fora das suas competências abarcadas por estes profissionais gera nada mais que um acúmulo de funções.

Assinado de
forma digital
por Vereador
Raminho
Xavier
Dados:
2025.05.29
07:39:14
-03'00'

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



É preciso entender que os profissionais ASBs integram de forma ativa e diligente a equipe odontológica, de modo, que estes precisam ser vistos e terem voz em reuniões, além de melhores condições de trabalho, principalmente no que diz respeito ao seu salário que não corresponde com a função exercida.

Nesse sentido cabe trazer à baila o que dispõe o art 6º da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Observa-se pela redação acima mencionada que o direito à saúde é um direito social previsto no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que é imprescindível que haja a sua manutenção para que o município não venha a incorrer no cerceamento desse direito.

No mesmo sentido é necessário nos debruçarmos sobre a redação do art. 23, II da Constituição Federal de 1988, que dispõe:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

(...)

Isto posto, é de competência do município cuidar da saúde e assistência pública das pessoas, principalmente daquelas que são portadoras de alguma deficiência.

Nesse sentido, a implantação de melhores condições de trabalho aos profissionais ASBs irá garantir que esses profissionais se mantenham ativos em suas atividades, o que diminuiria o grande déficit desses profissionais nos postos de saúde, o que afeta diretamente a execução dos serviços odontológicos à população.

Vereador
ou
Raminh
o Xavier

Assinado de
forma digital
por Vereador
Raminh
o Xavier
2023.09.29
07:39:59 -03'00'

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Isto posto, apresento o presente requerimento, ante o déficit apresentado no número de profissionais na área da saúde por falta de valorização da sua categoria, quais sejam, auxiliares de saúde bucal, o que acarreta o cerceamento dos serviços na área da saúde bucal pela falta de profissionais suficientes ante a alta demanda da população que necessitam de assistência na área da saúde.

Ato contínuo, o grande número de denúncias já realizadas pela ausência desses serviços em vários bairros do município de Caruaru, tal qual na zona rural, que nesse contexto de escassez dos respectivos serviços é a mais afetada.

Como vimos em todo o corpo do presente instrumento, é de competência do município a garantia e manutenção dos direitos fundamentais da sociedade, sendo um deles, o direito à saúde, bem como, da valorização dos profissionais de saúde, em específico neste instrumento, dos ASBs.

Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja aprovado ante o relevante interesse público.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência aos parlamentares acima citados, bem como, a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 29 de maio de 2025.

Vereador

Raminho Xavier

Assinado de forma digital por
Vereador Raminho Xavier
Dados: 2025.05.29 07:40:47
-03'00'

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.